



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 28.06.2018
111 Presidente
17.20

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.643, de 28 de junho de 2018. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Agentes de Combate a Endemias 40hs.

ERALDO ARAÚJO, Vice-Prefeito Municipal em exercício, de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 06 (seis) meses até o máximo de 01 (um) ano, 02 (dois) Agentes de Combate a Endemias 40hs, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por servidor municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

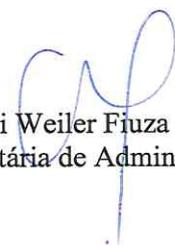
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CL: 2.030-3.1.9.0.14

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 28 de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Eraldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.643, de 28 de junho de 2018. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Agentes de Combate a Endemias 40hs.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de 02 (dois) Agentes de Combate a Endemias 40hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, compondo o quadro de servidores do setor de Vigilância em Saúde.

Tal solicitação deve-se a necessidade de preparação para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya, onde diversas cidades do país, inclusive próximas ao nosso município, estão com surto destas doenças, conforme informações do Ministério da Saúde.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 28 de junho de 2018.

Eraldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal em exercício